



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 178, DE 03 de OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “200 ANOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ”, a ser realizado no distrito sede do Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que especifica.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “200 ANOS DE VALENÇA/RJ”, no período de 12 a 17 de outubro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “200 ANOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ” no Município de Valença, são as seguintes:

- Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima) – Centro

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, em todo o município (sede), ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a colocação de mesas e cadeiras na parte externa dos bares e barracas em todo o interior e no entorno da Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima).

Art. 5º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 12 a 17 de outubro do ano de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 175 de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1693